



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 188/2019
Processo nº 4019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (aquisição de Kit de teste de gravidez e fita de teste de glicemia) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 35.997.345/0001-46**, com sede Rua: Alcindo Guanabara, nº 417, Bairro: Cristovão Colombo, Vila Velha – ES CEP: 29.106-400, por seu representante legal, Sr. João Luiz Piol inscrito no CPF nº 195.519.087-91 e na Carteira de Identidade nº 162.214/SSP-ES, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 4019/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada no **fornecimento de Kit de teste de gravidez e fitas de teste de glicemia**, para atender as necessidades dos usuários do SUS, assegurando em todas as unidades de saúde, para ofertar a todas as mulheres em idade fértil e a realização de teste de glicemia nas unidades de saúde e urgência e emergência, entrega gratuita das fitas para pacientes que fazem acompanhamento domiciliar, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

43.01.00 Secretaria Municipal de Saúde.

43.01.20 Bloco da Atenção Primária em Saúde.

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09

Recurso: 1.212.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 16.608,00 (Dezesseis mil e seiscentos e oito reais)** na forma da Cláusula 3 anexo I estando dentro do valor de mercado.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de **"aquisição de Kit de teste de gravidez e fitas de teste de glicemia"** nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo estabelecido neste contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;

5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 4019/2019.

CLÁUSULA OITAVA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

8.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.



8.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

10.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 11 de Julho de 2019.


Srº JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ-MF sob o nº 35.997.345/0001-46
Contratado

Srº Lucélia Almeida de Oliveira Aguiar -
Matrícula: 11013
Fiscal do Contrato



ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO

Aquisição de Kit de Teste Rápido de Gravidez e Fitas Teste de Glicemia.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que devido à adesão que o município de Conceição da Barra firmou frente a “Rede Cegonha” projeto regulamentado através da Portaria 1459, 24 de Junho de 2011 a qual institui em âmbito nacional a Rede;

Considerando que o município se comprometeu a realizar as adequações necessárias a qualificação da assistência e a captação precoce das gestantes, para tanto sendo padronizado a aquisição de “Teste para Gravidez” assegurado em todas as unidades de saúde para oferta a todas as mulheres em idade fértil que apresentarem histórico de amenorreia, oportunizando a captação precoce das gestantes;

Considerando que existe em nosso Município aproximadamente 500 gestantes por ano, vale resaltar que esta quantidade vem aumentando periodicamente, vimos a necessidade da aquisição dos Testes para captação precoce das gestantes;

Considerando a necessidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere à realização do Teste de Glicemia nas Unidades Básicas de Saúde e Urgência e Emergência, entrega gratuita de Fita de Glicemia aos pacientes que fazem acompanhamento domiciliar, solicitamos que seja adquirido conforme relação anexa para suprir a demanda do Município;

Considerando que existem em nosso município 1118 pessoas cadastrada como diabéticas, segundo o sistema E-SUS, que nos mostra a necessidade de um numero maior de fitas de glicemia para controle e prevenção da doença na nossa população;

3.ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.19.02.0195-7	CX			416.000	35.5000	14.768.00

TIRA TESTE P/GLICEMIA HOSP C/50

Tiras com curva lateral e capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sanguínea;

-Permitem a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal;

-Permitem a colocação de uma 2ª gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste, dentro de 15 segundos.cx c/ 50 unidades

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.19.05.0007-5	UND			20.000	92.0000	1.840.00

TESTE DE GRAVIDEZ: KIT CONTENDO 100 TESTES

KIT: HCG 25 mUI Beta (Tira) 100 TESTES

Embalagem Individual, MÉTODO Teste imunocromatográfico sensibilidade 25 mUI

FINALIDADE Teste de gravidez em tira (soro/urina). Teste rápido para detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) na urina ou soro. Somente paradiagnóstico IN VITRO.



4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Secretaria Municipal de Saúde
TEL (27) 3762-1636

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

- O prazo de vigência da ata será de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do Art 57, § 4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município e satisfeito demais requisitos da norma.
- A entrega será em parcelas de acordo com a necessidade da aquisição e imediatamente à autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- A entrega deverá ser feita através da emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, não ultrapassando o tempo de 5 a 10 dias.

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A responsável pelo acompanhamento destes materiais será a Enfermeira efetiva: Lucélia Almeida de Oliveira Aguiar.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para esta aquisição deverá ser verificado através de cotação de preços pelo setor de compras. **E após comunicado a secretaria de saúde para autorização.**

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos materiais e liquidação da nota.

OS RECURSOS A SEREM CONTEMPLADOS ESSES MATERIAIS É:

BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Esta solicitação foi elaborada pela enfermeira citada no acompanhamento de entrega dos materiais.
- As notas fiscais deverão ser entregues individualmente por material contendo data de validade, especificação do material junto com a ordem de empenho.
- As notas fiscais deverão conter nº do CONTRATO, nº da ORDEM DE FORNECIMENTO.

A